



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA**  
**3ª Promotoria de Justiça**  
**Rua Duque de Caxias, 267 – 1º andar – CEP 15900-000**  
**Fone: (16) 3253-7080 - e-mail: pjtaquaritinga@mpsp.mp.br**

---

**NOTIFICAÇÃO 3ª PJ 231/16**

*Ref.: Inquérito Civil nº 14.0456.0001190/2016-4: "Apuração de irregularidades na contratação, pela Câmara Municipal de Taquaritinga, da empresa "Teotônio & Guerzoni Sociedade de Advogados"" (favor mencionar esta referência).*

Ilustríssima Senhora  
**LUCIANA MATTOSINHO**

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-la, informo a Vossa Senhoria que foi instaurado, nesta Promotoria de Justiça, através da Representação protocolada sob nº **0644/16** na PJ de Taquaritinga, Inquérito Civil (vide cópia da Portaria anexa), para apuração de irregularidades na contratação, pela Câmara Municipal de Taquaritinga, da empresa "Teotônio & Guerzoni Sociedade de Advogados".

Sendo somente para o momento, manifesto meus protestos de elevada estima e consideração.

Taquaritinga, 02 de setembro de 2016.

  
**MARÍLIA BONONI FRANCISCO**  
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA

Curadoria do Patrimônio Público

CÓPIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal número 8.625/93, artigo 103, inciso VIII, da Lei Complementar nº 734/93 e também segundo as disposições da Lei Federal nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** o teor da representação e documentos encaminhados por **LUCIANA MATTOSINHO**, Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga, noticiando irregularidades na contratação, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, da empresa "**Teotônio & Guerzoni Sociedade de Advogados**";

**CONSIDERANDO** que, após dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA** celebrou o Contrato nº 04/2016 com a referida sociedade de advogados, "com a finalidade de prestação de serviços técnicos jurídicos de acompanhamento e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

consultoria junto à Comissão Especial de Inquérito – CEI, formado pelo Decreto Legislativo nº 1487, de 24 de novembro de 2015”;

**CONSIDERANDO** as informações de que não houve cotação de preços pelo órgão público contratante, desrespeitando-se, em tese, as disposições do artigo 26, § único, inciso III, da Lei de Licitações;

**CONSIDERANDO** que o valor pago pela prestação dos serviços foi de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, pouco abaixo do limite estipulado para a dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO** que a Tabela de Honorários da OAB/SP estabelece como parâmetro o valor de **R\$ 1.995,55** (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), como pagamento pela elaboração de um parecer extrajudicial;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico elaborado pela empresa contratada contém diversos trechos copiados de textos jurídicos disponíveis na internet, sem qualquer menção aos autores dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** que das 36 páginas do documento, 15 delas foram confeccionadas utilizando-se de tal expediente, sem prejuízo das diversas transcrições de artigos de lei e doutrina;

**CONSIDERANDO** que as condutas acima mencionadas, caso comprovadas, constituem ato de improbidade administrativa;

CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir a ocorrência de lesão e recompor aquela eventualmente já ocorrida ao Patrimônio Público e à Administração Pública;

**RESOLVE,**

Instaurar o presente Inquérito Civil para a completa elucidação dos fatos, com a final tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termo do artigo 23 do Ato 484/06 CPJ, tendo por objeto apuração de improbidade administrativa, figurando como representados a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA** e a empresa **"TEOTÔNIO & GUERZONI SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**.

1. Registre-se e autue-se no sistema **SIS MP INTEGRADO**, na Área do Patrimônio Público, Tema Improbidade Administrativa e Assunto Licitação/Contratação/Execução contratual/Superfaturamento;

2. Nomeie o Oficial de Promotoria Luiz Carlos da Cruz Ching, para secretariar os trabalhos;

3. Notifiquem-se os representados para que tomem ciência da instauração do presente inquérito civil e prestem as informações que entenderem pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias;

4. Comunique-se a representante a respeito da instauração deste inquérito civil;

5. Requisite-se da Câmara Municipal de Taquaritinga, no prazo de 15 (quinze) dias:

CÓPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **cópia integral** do processo de dispensa de licitação e informações a respeito da contratação e eventuais termos aditivos;
- b) cópia de todos os pagamentos feitos em razão desse contrato, com as respectivas notas fiscais e de empenho;
- c) esclarecimentos a respeito dos motivos que levaram a eventuais aditamentos;
- d) esclarecimentos sobre o método aplicado para a escolha da empresa contratada e das pesquisas de preço eventualmente realizadas.

8. Com as respostas, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Taquaritinga, 30 de agosto de 2016.

**CÓPIA**

**MARÍLIA BONONI FRANCISCO**

Promotora de Justiça

**CÓPIA**

**DANIEL LACATIVA**

Assistente Jurídico

**CÓPIA**